



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 51

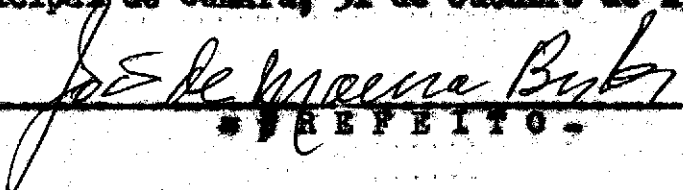
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º-Fica o sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um // Crédito Especial na importância de oitocentos cruzados novos (NCr\$. 800,00) para fazer face com as despesas de Idemização de uma Barraca de madeira localizada a Praça Virgínia Heráclio nesta cidade, pertencente ao sr. Manoel Gomes Ferreira.

Artigo 2º-O Crédito de que trata o art. 1º ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de outubro de 1967.

  
\_\_\_\_\_  
\* P R E F E I T O \*

a) João de Moura Borba.